Ata de Registro de Preço nº. 076/2022
Processo Administrativo nº. 081/2022
Pregão Presencial nº. 045/2022
Validade da Ata: 31/05/2023

Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICIPIO, resolve

registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS – ME**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 30, Centro, em Guaranésia - MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 09.105.483/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Francisco Vilas Boas, residente em Guaranésia - MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-778.166, CPF n.º 880.777.488-72.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços/produtos nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e FORNECEDOR registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/05/2022.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
27 – Manutenção das Atividades do Procon – Gêneros de Alimentação	02.11.01.04.122.0052.2.006 3.3.90.30.07
65 – Manutenção Atividades Secretaria Munic. Administração - Gêneros de Alimentação	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.30.07
47 – Manutenção Convenio Policia Civil – Gêneros de Alimentação	02.20.01.06.181.0101.2.012 3.3.90.30.07
50 – Manutenção Convenio Policia Militar – Gêneros de Alimentação	02.20.01.06.181.0102.2.013 3.3.90.30.07
234 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras – Gêneros de Alimentação	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.30.07

186 – Manutenção dos Serviços das Vias Urbanas – Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0501.2.030 3.3.90.30.07
203 – Manutenção Atividades Serviços Funerários - Gêneros de Alimentação	02.40.15.452.0505.2.032 3.3.90.30.07
261 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente – Gêneros de Alimentação	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.30.07
394 - Manutenção das Atividades do Telecentro - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.168 3.3.90.30.07
350 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.07
352 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.07
334 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 3.3.90.30.07
335 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 3.3.90.30.07
336 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 3.3.90.30.07
383 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.07
385 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.07
341 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 3.3.90.30.07
342 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 3.3.90.30.07
343 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 3.3.90.30.07
387 – Manutenção Atividades Ensino Jovens E Adultos - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 3.3.90.30.07
388 – Manutenção Atividades Ensino Jovens E Adultos - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 3.3.90.30.07
389 – Manutenção Atividades Ensino Jovens E Adultos - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 3.3.90.30.07
390 – Manutenção Atividades Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 3.3.90.30.07
391 – Manutenção Atividades Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 3.3.90.30.07
392 – Manutenção Atividades Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 3.3.90.30.07
438 – Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo – Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.30.07
480 – Manutenção Atividades da Divisão de Esporte e Lazer – Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.2219 3.3.90.30.07
446 – Manutenção Atividades Patrimônio Cultural - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.063 3.3.90.30.07
453 – Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.065 3.3.90.30.07
457 – Manutenção Atividades Festas Populares - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.04712.066 3.3.90.30.07
460 – Manutenção Festa do Carreiro - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.194 3.3.90.30.07
495 – Festival Rob Stan de Música Raiz FEC MG - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.250 3.3.90.30.07
493 – Manutenção Das Atividades de Turismo - Gêneros de Alimentação	02.70.01.23.695.0706.2.221 3.3.90.30.07
498 – Manutenção de Programa Segundo Tempo - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.811.0720.2252 3.3.90.30.07

510 – Manutenção Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saúde – Gêneros de Alimentação	02.90.01.10.122.0052.2.2070 3.3.90.30.07
529 – Manutenção Atividades Atenção Básica – Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.07
530 – Manutenção Atividades Atenção Básica – Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.07
548 – Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade – Gêneros de Alimentação	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.30.07
559 – Manutenção Atividades Farmácia de Minas – Gêneros de Alimentação	02.90.04.10.303.0230.2.150 3.3.90.30.07
575 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.30.07
576 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.30.07
594 – Manutenção Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Social – Gêneros de Alimentação	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.30.07
618 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.088 3.3.90.30.07
630 – Manutenção Atividades do CRAS / Assist. Social – Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.30.07
640 – Manutenção Atividades FMAS / IGD – Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.136 3.3.90.30.07
614 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.241.0120.2.071 3.3.90.30.07
636 – Proteção Básica Especial / PAIF – Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.243.0122.2.092 3.3.90.30.07
646 – Índice Gestão Descentralizada / SUAS – Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.152 3.3.90.30.07
653 – Manutenção de Benefícios Eventuais - Outros Materiais Bens ou Serviços para Distribuição gratuita	02.91.02.08.244.0125.2.163 3.3.90.32.99
654 – Manutenção de Benefícios Eventuais - Outros Materiais Bens ou Serviços para Distribuição gratuita	02.91.02.08.244.0125.2.163 3.3.90.32.99
657 – Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.255 3.3.90.30.07
658 – Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.255 3.3.90.30.07
668 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Gêneros de Alimentação	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.30.07

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

6.2. Os itens adquiridos serão entregues nos dias, horários e locais estabelecidos na AF – Autorização de Fornecimento.

6.3. Os fornecimentos ora licitados, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.4. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.6. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local Do fornecimento.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos FORNECEDORES.

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao FORNECEDOR para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do FORNECEDOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso haja atraso ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de

ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 01 de junho de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Érico Queiroz Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio da Silva Laudade
Secretaria Municipal de Educação

BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS – ME
Luiz Francisco Vilas Boas
Representante legal

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 076/2022)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
1.	**ABACATE FORTUNA A**: apresentação fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não apresentar lesões, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.	kg	300	375	CEASA	5,30
2.	**ABACAXI PEROLA A**: fresco e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Estar isentas de lesões, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	kg	6.500	8.125	CEASA	2,90
3.	**ABOBRINHA ITALIANA:** de elevada qualidade e sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Devem estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca.	kg	2.500	3.125	CEASA	2,50
4.	**ACELGA**: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, de boa qualidade, sem partes apodrecidas, insetos e larvas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	unidade	800	1000	CEASA	4,75
5.	**ALFACE CRESPA EXTRA:** parte verde das hortaliças, de elevada qualidade sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. As verduras devem estar frescas, sem sujidades, parasitas ou larvas.	unidade	5.000	6.250	CEASA	2,83
6.	**ALHO PICADO:** alho picado sem adição de sal, acidulante e conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio. Embalagem plástica, atóxica com 1 kg.	pote	1.000	1.250	TEMPERÃO	17,90
7.	**ALHO TIPO 6**: peso médio 40g, estrangeiro ou nacional, classificação graúdo sem defeito. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados.	kg	500	625	CEASA	21,50
8.	**BANANA PRATA-SP**: peso médio 140g, devendo se apresentar fresca. Não estarem danificadas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, Tamanho médio e uniforme.	kg	9.000	11.250	CEASA	3,00
9.	**BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL**: tamanho uniforme, qualidade e sem defeitos. Isenta de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à	kg	6.000	7.500	CEASA	2,99

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	casca.					
10.	**BATATA DOCE** - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.000	1.250	CEASA	2,00
11.	**BETERRABA EXTRA :** Tamanho uniforme, de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não deverá apresentar sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	1.600	2.000	CEASA	2,29
12.	**BERINJELA**: De primeira qualidade, fresca ,compacta e firme isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho ,coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida ,devidamente acondicionada para o transporte.	kg	400	500	CEASA	4,00
13.	**BRÓCOLIS** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	unidade	1.500	1.875	CEASA	7,67
14.	**CAMBUTIÃ**: isento de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca.	kg	1.000	1.250	CEASA	3,70
15.	**CARÁ** - De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme.	kg	1.000	1.250	CEASA	9,44
16.	**CEBOLA MINAS GERAIS GRAÚDA**: sem defeito, não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Não deverá apresentar sujidade e parasitas.	kg	3.000	3.750	CEASA	4,50
17.	**CEBOLINHA**: Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estarem frescas, não apresentar sujidade e terra aderente, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	maço	3.000	3.750	CEASA	3,00
18.	**CENOURA EXTRA:** Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não deverá apresentar sujidades, parasitas ou larvas.	kg	3.000	3.750	CEASA	3,40
19.	**COUVE-FLOR** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração, isento de parasitas e larvas	unidade	1.500	1.875	CEASA	8,30
20.	**COUVE MANTEIGA EXTRA:** Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes , hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Serem frescas totalmente livres de sujidades e parasitas.	maço	1.800	2.250	CEASA	3,40

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

21.	**CHUCHU EXTRA:** Legume de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não deverá apresentar sujidades, parasitas ou larvas.	kg	1.800	2.250	CEASA	2,40
22.	**ESCAROLA EXTRA:** Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Serem frescas totalmente livres de sujidades e parasitas.	maço	1.800	2.250	CEASA	2,83
24.	**GOIABA:** De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	kg	1.500	1.875	CEASA	6,10
25.	**LARANJA LIMA A**: peso médio 200g, devendo se apresentar fresca. Não estarem danificadas por quaisquer lesões, não conter substância terrosa, sujidades. Tamanho médio e uniforme.	kg	500	625	CEASA	6,80
26.	**LARANJA PÊRA A**: peso médio 200g, devendo se apresentar fresca. Não estarem danificadas, não conter sujidade.	kg	7.000	8.750	CEASA	3,00
27.	**LIMÃO TAITI A**: devendo se apresentar fresca. Não estarem danificadas por quaisquer lesões, não conter substância terrosa, sujidades. Tamanho médio e uniforme.	kg	200	250	CEASA	3,30
28.	**MAÇÃ NACIONAL FUJI/GALA**: classificação 163-175, devendo se apresentar fresca. Não estarem danificadas por quaisquer lesões. Não conter substância terrosa e sujidades. Tamanho médio e uniforme.	kg	7.000	8.750	CEASA	4,70
29.	**MAMÃO FORMOSA A**: devendo se apresentar fresca. Não estarem danificadas por quaisquer lesões, não conter sujidade, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	kg	6.000	7.500	CEASA	6,20
30.	**MANDIOQUINHA GRAÚDA EXTRA**: raiz de elevada qualidade e sem defeitos. Não apresentas sujidades, parasitas ou larvas.	kg	1.200	1.500	CEASA	13,50
31.	**MANDIOCA** - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	kg	1.500	1.875	CEASA	5,30
32.	**MANGA PALMER**: devendo se apresentar fresca e de boa qualidade. Não conter substância terrosa e sujidades. Tamanho médio e uniforme.	kg	6.000	7.500	CEASA	4,70
33.	**MARACUJÁ AZEDO A**: devendo se apresentar fresco e de boa qualidade. Não conter substância terrosa e sujidades. Tamanho médio e uniforme.	kg	3.000	3.750	CEASA	10,40
34.	**MELANCIA GRAÚDA**: peso médio 8 kg, redonda/comprida, devendo se apresentar fresca. Não conter substância terrosa e sujidade.	kg	7.200	9.000	CEASA	2,39

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

38.	**PIMENTÃO VERDE EXTRA AA**: devendo se apresentar fresca. Não conter substância terrosa e sujidades. Tamanho médio e uniforme.	kg	200	250	CEASA	7,44
39.	**PEPINO:** De 1ª qualidade fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvidos, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física / mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	kg	800	1.000	CEASA	5,00
40.	**REPOLHO LISO EXTRA:** Hortaliça de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. Devem estar isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.200	1.500	CEASA	5,60
41.	**RUCULA:** Parte verde das hortaliças sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estarem frescas não apresentar sujidades e terra aderente, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso médio por maço: 140g.	maço	800	1.000	CEASA	4,04
42.	**SALSA**: Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas., estarem frescas, não apresentar sujidade e terra aderente, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	maço	2.500	3.125	CEASA	3,00
43.	**TANGERINA PONCKAM A**: tamanho uniforme, devendo estar fresca. Não estarem danificadas por quaisquer lesões, isentas de substância terrosa e sujidades.	kg	5.000	6.250	CEASA	4,90
44.	**TOMATE MADURO EXTRA :** Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In VNatura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, apresentar grau de maturação tal que permita asuportar a manipulação , o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Estar isento de parasitas ou larvas.	kg	5.000	6.250	CEASA	7,30
45.	**VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA:** Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Serem frescas, estarem livres de terra aderentes, assim como sujidades, parasitas e larvas.	Kg	600	750	CEASA	18,80
47.	**AMENDOIM:** Descascado, selecionado, miúdo tipo 1.Sabor característico. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Pacote 500 g., Com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/ validade. Isento de : matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade. Validade mínima de 6(seis) meses, a contar da data de entrega.	pacote	250	313	PACHÁ	12,47
48.	**AMIDO DO MILHO**: Em pó fino, branco, sabor e odor característicos, fabricado a partir de	pacote	200	250	PACHA	8,30

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagens resistente de polietileno atóxico. Pacote com 500g., com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.					
56.	**GRÃO DE BICO**: grãos limpos, embalados em sacos plásticos, transparentes. Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	300	375	PACHA	13,99
57.	**MILHO BRANCO PARA CANJICA BRANCA**: branco tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente. Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	500	625	PACHA	5,59
59.	**SAL REFINADO IODADO**: de 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	kg	700	875	GARÇA	1,15
60.	**TRIGO PARA QUIBE**: Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente. Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	500	625	PACHÁ	5,80
68.	**MACARRÃO TIPO NINHO Nº 3:** macarrão longo com ovos tipo ninho, Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	3.000	3.750	SANTA AMALIA	6,19
73.	**AZEITONA VERDE**: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidade	50	63	VALE FERTIL	7,30
74.	**CREME DE LEITE**: produto de origem animal, embalagem Tetra Pack, Peso aproximado 200g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,	unidade	400	500	QUATÁ	3,60

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
75.	**ERVILHA ENLATADA**: ervilha simples em conserva, embalagem isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas. Peso de 1 kg drenado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidade	300	375	BONARE	22,60
77.	**FERMENTO QUÍMICO**: Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem PET de 250gr cada, **com tampa medidora.** Validade não inferior a 6 meses	unidade	500	625	PÓ ROYAL	8,98
79.	**MILHO VERDE EM CONSERVA**: milho verde em conserva. Peso de 1 kg drenado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidade	200	250	BONARE	25,50
80.	**ÓLEO DE SOJA**: 100% natural, comestível, extrato refinado. Volume de 900 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidade	3.200	4.000	CONCORDIA	10,39
81.	**VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO**: acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Frasco com 750 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidade	2.000	2.500	TOSCANO	3,45
93.	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO**: a base de leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas (C, B3, E, B6, B2, B1, A), espessantes: mono e diglicerídeos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Embalagem Tetra Pak de 200 ml.	unidade	1.400	1.750	QUATAZINHO	1,30
96.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO:** com emulsificante (lecitina de soja), vitamina C, vitamina e ferro, vitamina PP, zinco, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, cobre, ácido fólico, iodo, vitamina A, vitamina H, vitamina D e vitamina B12, Sem glúten. Embalagem com 01 kg.	pacote	7.000	8.750	DANKY	31,00
101.	**QUEIJO MUÇARELA**: embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o	kg	300	375	MUUSA	44,90

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	momento do consumo, acondicionado em embalagem lacrada, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Temperatura de entrega até 8ºC. Embalagem com aproximadamente 4kg					
102.	**QUEIJO RALADO**: queijo tipo parmesão, ralado, embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente fechados, Embalagem com 50 g**.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Pacote	800	1.000	MINEIRINHO	4,39
109.	**CACAU EM PÓ:** produto em pó natural, 100% cacau sem adição de açúcar e sem gluten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	unidade	3.500	4.375	APTI (200G)	21,90
111.	**ACHOCOLATADO EM PÓ DIET:** Achocolatado em pó diet: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	unidade	700	875	APTI (210G)	21,90
127.	**SUCO NATURAL DE FRUTAS LIGHT:** diversos sabores. Embalagem Tetra Pak com 01 litro.	unidade	500	625	TIAL	6,40
128.	**SUCO NATURAL DE FRUTAS**: diversos sabores. Embalagem Tetra Pak com 01 litro.	unidade	1.600	2.000	TIAL	5,90

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br